



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

PARECER

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCIO PINTO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Ementa: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato administrativo nº 202317/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, prorrogação da vigência do contrato.

I – Relatório

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise deste Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 202317/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, solicitado pela empresa supracitada em 04 de Outubro de 2024, que tem por objeto a prestação de Serviço técnico especializado, visando a cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção, por (12) meses do sistema de gerenciamento de arquivos SINC-Contrata TCE- MA (Instrução Normativa TCE/MA nº73, de 9 de março de 2022), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, conforme disposto na Dispensa de Licitação nº 012/2023 e seus anexos.

O aditamento, por sua vez, tem por objetivo prorrogar por igual período o prazo de execução de que trata a Cláusula Segunda do Contrato nº 202317/2023, até 20 de Outubro de 2025, a empresa ficará obrigada a executar os serviços, objeto do presente contrato, no prazo estipulado, contados a partir da data da assinatura desse Termo Aditivo.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

Praça João Gonçalves, s/n, Centro de Governador Luiz Rocha - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Consoante se verifica da Cláusula Segunda do referido Contrato, o prazo máximo de execução dos serviços foi estipulada para vigorar até 20/10/2025, contados a partir da data da assinatura do instrumento podendo ser prorrogado até 60 meses.

A celebração do referido Termo Aditivo com empresa a ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos. Na realidade, a pretendida prorrogação decorre da necessidade de continuação do objeto do contrato devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57 da Lei 8.666/93.

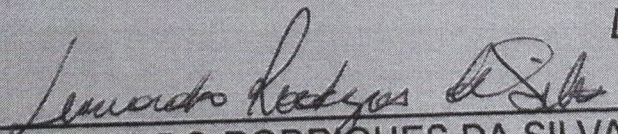
No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 202317/2023, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às recomendações expendidas neste opinativo.

Salvo melhor juízo, É o parecer.

Governador Luiz Rocha – MA, 14 de Outubro de 2024.


LEONARDO RODRIGUES DA SILVA
Assessoria Jurídica da Câmara

Leonardo Rodrigues da Silva
Advogado
OAB/MA Nº 24281